

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 05/2022.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00000575/2022-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL -CODEPLAN, em liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM -Bloco H, doravante denominada, CEDENTE, neste ato representada por seu Liquidante, GABRIEL PIMENTA GADÊA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 7083030176 -SSP/RS, e do CPF nº 012.016.010-29, e, o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, criado pela Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022; pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, CESSIONÁRIO, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa, **QUALITEST CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 11.112.423/0001-10, com sede Avenida Fernando Ferrari 1080, sala 302, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-380, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, ALAN SILVA DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 3.405.307 SSP/ES, e inscrito no CPF nº 148.248.887-60, RESOLVEM, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 05/2022 (Doc. SEI nº 89809077), sujeitando-se à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a Nota Técnica N.º 01/2022 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº 91683548), Ato Autorizativo 12/2022, datado de 20/09/2022 (Doc. SEI nº 95992123), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto:

- 2.1. Alterar o Contrato originário para fazer-se a CESSÃO da titularidade ativa da COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN, em liquidação, para INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, nos termos do inciso 1, do art. 104, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022.
- 2.2. O Contrato, ora aditado, antes regido pela Resolução 071/2018 CONSAD/CODEPLAN, passa a ser regido pela <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

- **3.1.** As despesas decorrentes da presente **CESSÃO** correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I. Unidade Orçamentária: 19.219.
- II. Programa de Trabalho: 04.122.6211.3711.0024 Realização de Estudos e Pesquisas.
- **III.** Natureza da Despesa: **33.90.39-05.**
- IV. Fonte de Recursos: 100.
- 3.2. O empenho inicial é de R\$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais) conforme Nota de Empenho nº **2022NE00063** (Doc. SEI nº 95595217), emitida em **14/09/2022**, na Modalidade: **Estimativo**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O valor total do Contrato, ora CEDIDO, é de R\$ 318.800,00 (trezentos e dezoito mil e oitocentos reais), passando a ser de responsabilidade da CESSIONÁRIA as parcelas restantes a contar de 1º de agosto de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília – DF, setembro, de 2022.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

GABRIEL PIMENTA GADÊA

Liquidante da CODEPLAN

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretor-Presidente

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela CONTRATADA:

ALAN SILVA DE SOUSA

Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL PIMENTA GADÊA - Matr.0003675-7, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, em 23/09/2022, às 07:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional, em 23/09/2022, às 11:08, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Alan Silva de Sousa, Usuário Externo, em 23/09/2022, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal -IPEDF/CODEPLAN, em 26/09/2022, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 96175551 código CRC= BF63CC8C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00000575/2022-05 Doc. SEI/GDF 96175551